



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 010/2024**

**Dispensa nº 006/2024.**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuiá-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por lote)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 08 de agosto de 2024.

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 12 de agosto de 2024.

**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 15 de agosto de 2024.

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:** 23:59 (Horário de Brasília-DF).

**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: [camaradeurucuiá@yahoo.com.br](mailto:camaradeurucuiá@yahoo.com.br)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: [camaradeurucuiá@yahoo.com.br](mailto:camaradeurucuiá@yahoo.com.br), podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuiá-MG, até às 13:00 horas do dia 15 de agosto de 2024.

O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.

Link do site oficial da Câmara: <https://www.urucuiá.mg.leg.br/>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

#### 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de 1ª revisão programada, 10.000 (dez mil) KM, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Jeep Commander Limited T270 1.3 TB Flex Aut. 2024 (Placa SVL5E20), da Câmara Municipal de Urucuiá/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida por itens, conforme tabela constante abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	1	1ª REVISÃO KM/TEMPO FLEX	Unidade	1	R\$ 311,97	R\$ 311,96
	2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Unidade	1	R\$ 176,34	R\$ 176,33
	3	BIO-AR LIMPA AR GRAN BRISA 100	Unidade	1	R\$ 73,30	R\$ 73,30
	4	FILTRO COMBUSTIVEL 1.3 T270	Unidade	1	R\$ 38,46	R\$ 38,46
	5	FILTRO DE OLEO 1.3 T270	Unidade	1	R\$ 109,09	R\$ 109,09
	6	KIT REVISÃO	Unidade	1	R\$ 103,31	R\$ 103,31
	7	LIMPA EVAPORADOR	Unidade	1	R\$ 162,27	R\$ 162,26
	8	LIMPA FREIO SPRAY 300ML	Unidade	1	R\$ 79,97	R\$ 79,96
	9	PROTEC PROTETOR PARA MOTOR	Unidade	1	R\$ 101,63	R\$ 101,63
	10	SHELL MOPAR MAXPRO SYNTHET	Unidade	5	R\$ 82,14	R\$ 410,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.567,00</b>

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.4.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.4.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG.

### **3 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1. O Interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, em meio virtual, através do e-mail: [camaradeurucua@yahoo.com.br](mailto:camaradeurucua@yahoo.com.br); ou de forma presencial, na sala de licitações, no endereço: RUA FLONORA RAMOS, 18, BAIRRO CENTRO, CEP: 38.649-000, em Urucua / MG. A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos exigidos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos.

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

3.1.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

#### 4 HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo deste Aviso.

4.2. Tão logo a Câmara de Urucua tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- e) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências). I

4.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

4.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

4.6.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

4.8.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor por lote;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação;
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos.

## 6 DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02. (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

6.3. A assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **7 SANÇÕES**

7.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara de Urucua, disponível no endereço <https://www.urucua.mg.leg.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será lavrada Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.urucua.mg.leg.br/>.

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de referência e seus anexos;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo.

Urucua/MG, 08 de agosto de 2024.

Euslília da Silva Lisboa  
Agente de Planejamento - Portaria nº 010/2024  
Câmara Municipal de Urucua



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2024	DISPENSA Nº 006/2024	
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço	MENOR PREÇO POR LOTE	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

#### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega conforme exigido no Termo de Referência.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

Local \_ \_ \_ \_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA





# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO III

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

